

Procedimento de seleção e recrutamento de Técnico Especializado

Contratação de Escola 2025/2026

1. **Modalidade de Contrato de Trabalho:** contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
2. **Duração do Contrato:** Anual.
3. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa – Escola Básica Rio Arade.
4. **Caracterização de funções:** desempenho de funções de técnico para formação de Curso de Educação e Formação Tipo3 – Restaurante/Bar.
5. **Requisitos de Admissão:** Comprovativo de Habilitação Profissional na área/Experiência comprovada na área.
6. **CrITÉrios de Seleção (n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual):**
 - a) Avaliação do portfólio – ponderação 30%;
 - b) Número de anos de experiência profissional na área – 35%;
 - c) Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%.
- 6.1. Avaliação do portfólio
 - 6.1.1. A avaliação do portfólio tem os seguintes subcritérios, num total de 30 pontos:
 - a) Experiência profissional – 8 pontos;
 - b) Habilitações profissionais – 5 pontos;
 - c) Desenvolvimento de projetos importantes na área – 10 pontos;
 - d) Reflexão crítica sobre o conteúdo do portfólio, nomeadamente a sua relação com as funções para as quais de candidata – 7 pontos.
 - 6.1.2. No portfólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.
 - 6.1.3. No portfólio deverão ser apresentadas evidências de toda a informação apresentada (a não apresentação de evidências implica a desconsideração da informação apresentada).
 - 6.1.4. Os candidatos devem enviar o portfólio para a escola, obrigatoriamente até à data-limite de candidatura indicada na plataforma SIGRHE da DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
- 6.2. Número de anos de experiência profissionais na área
 - 6.2.1. O número de anos de experiência profissional na área terá as seguintes pontuações, num total de 35 pontos:
 - a) Sem experiência – 0 pontos;
 - b) 1 ano de experiência profissional na área – 10 pontos;
 - c) 2 anos de experiência profissional na área – 20 pontos;
 - d) 3 a 4 anos de experiência profissional na área – 30 pontos;
 - e) 5 ou mais anos de experiência profissional na área – 35 pontos.
 - 6.2.2. Os candidatos devem enviar documento (s) comprovativo (s) do número de anos de experiência profissional na área para a escola, obrigatoriamente até limite de candidatura indicada na plataforma SIGRHE da DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
 - 6.2.3. Só é pontuada a experiência profissional na área devidamente comprovada.
- 6.3. Entrevista de avaliação de competências
 - 6.3.1. A entrevista de avaliação de competências é aplicada aos candidatos após verificação da classificação conjunta obtida nos critérios de seleção “Avaliação o portfólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” e de acordo com

o previsto no art.º 10.º do Decreto-lei n.º 51/2024, de 28 de agosto. A entrevista de avaliação de competências tem os seguintes subcritérios, num total de 35 pontos:

- a) Currículo e experiência profissional – 5 pontos;
- b) Motivação/capacidades evidenciadas para o exercício das funções a desempenhar – 20 pontos;
- c) Capacidade de expressão e comunicação – 10 pontos.

6.3.2. Os candidatos aos quais será aplicada a entrevista de competências serão notificados para comparecerem à entrevista através de email, no qual se indicará a data e hora dessa entrevista.

6.3.3. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.

7. Critérios de desempate:

Em caso de desempate no cálculo da classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes fatores de desempate:

- 1.º - Candidatos com maior pontuação no critério da entrevista de avaliação de competências;
- 2.º - Candidatos com maior pontuação no critério de avaliação de portefólio;
- 3.º - Candidatos com maior pontuação no subcritério desenvolvimento de projetos relevantes na área;
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência profissional na área.

8. Motivos de exclusão:

- a) O não envio do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6.1.4;
- b) A não apresentação dos documentos comprovativos do número de anos de experiência profissional dentro do prazo estabelecido no ponto 6.2.2;
- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) A não comparência na entrevista de avaliação de competências;
- e) O não cumprimento do estipulado no ponto 5 do presente procedimento.

9. Notas finais:

- a) Será publicada na página web da Escola a lista ordenada dos candidatos após aplicação dos critérios de seleção;
- b) Terminado o processo de seleção, será publicada na página web da Escola a lista de ordenação final dos candidatos.

Parchal, 27 de agosto de 2025

A Diretora

Eunice Reis